



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 824/2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO
AO INCISO I DO ART. 5º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2012 E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 712/2011, de 22 de Dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual de 2012), passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

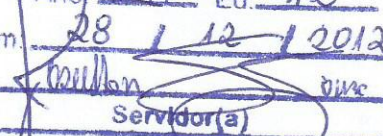
“I – Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 62% (Sessenta e dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no art. 43 de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, com seus efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2012, na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, em 26 de Dezembro de 2012.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano XVI Ed. 12
Em 28 / 12 / 2012

Servidor(a)
Joselton Silva Souza
Cr. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3